

# **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - A N O R E G - SP**

## **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE**

Art. 1o. - A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG - SP), é uma sociedade civil, com intuítos não econômicos, neste estatuto simplesmente, designada ANOREG - SP, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na rua Quintino Bocaiuva, 107 8o. and.(parte), nesta Capital de São Paulo.

§ 1o. - A ANOREG - SP será filiada à Associação Nacional dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG - BR).

§ 2o. - A ANOREG - SP é regida pelo Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto.

## **CAPÍTULO II FINS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 2o. - São finalidades da ANOREG - SP:

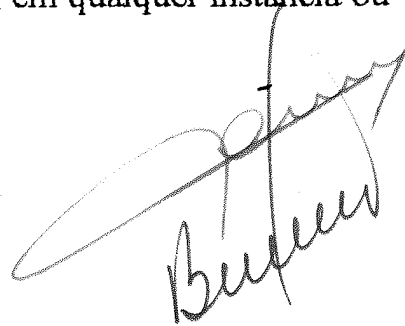
- a) - congregar os Titulares e Substitutos dos Serviços Notariais e Registrais no Estado de São Paulo;
- b) - promover-lhes a união em defesa de seus direitos, prerrogativas e interesses legítimos;
- c) - representar os associados em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal;

7º Ofício de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas do Estado

FOLHA Nº 001

19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825



19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1825

- d) - fazê-los respeitar a disciplina e a ética profissional, assegurando o prestígio e a dignidade da função;
- e) - promover o aperfeiçoamento da legislação concernente aos serviços Notariais e Registrais, auxiliando, direta ou indiretamente, os poderes competentes na redação dos textos pertinentes;
- f) - promover a divulgação de matéria jurídica e de outras matérias formativas e informativas de interesse de classe;
- g) - promover concursos e estabelecer prêmios para estímulo a estudos e pesquisas sobre assuntos de interesse da classe;
- h) - com a colaboração das associações congêneres, propugnar pelo engrandecimento, conagração e solidariedade da classe em todo o Estado;
- i) - prestar assistência a seus associados;
- j) - assessorar as entidades estaduais e nacionais de notários e registradores e outras entidades congêneres.
- k) - colaborar com o Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, mantendo com os mesmos estreita relação;
- l) - Incentivar a informatização dos serviços notariais e registrares, oferecendo aos associados consultoria na aquisição de equipamentos e programas;
- m) - realizar cursos profissionalizantes, congressos, simpósios, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos jurídicos, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realizações dessa natureza, promovidas por outras entidades;



18 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

Tel. 265-2177

RUA AUGUSTA, 1826

Art. 3o - É vedado à ANOREG - SP pronunciar-se sobre matéria de natureza religiosa ou politico-partidária.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

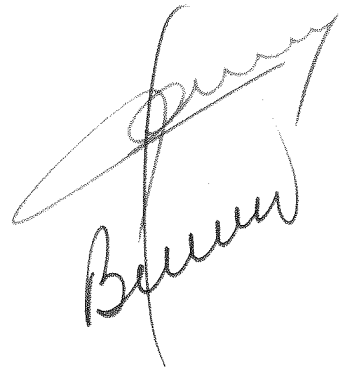
Art. 4o - Os associados classificam-se nas seguintes Categorias: fundadores, efetivos, e beneméritos.

§ único - Os membros da ANOREG - SP, qualquer que seja a sua categoria, ou qualquer que seja o órgão de que participem, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 5o - São associados **FUNDADORES** os que assinaram a ata de fundação da ANOREG - SP.

Art. 6o - São associados **EFETIVOS** os titulares e substitutos dos Tabelionatos e dos Registros Públicos privatizados do Estado de São Paulo, em atividade ou aposentados, que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requerer sua inscrição.

Art. 7o - São **BENEMÉRITOS** aqueles que, por parecer da Diretoria e a aprovação da Assembléia Geral, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG - SP, hajam efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades.



Handwritten signature of José Antonio Michaluart, Oficial.

19 JUN 1955

Dr. José Antonio Michalman

Oficial

Tel. 285-2177

RUA AUGUSTA, 1825

Art. 8º - Caberá à Diretoria, anualmente, fixar a contribuição mensal a ser paga pelos associados fundadores e efetivos, levando-se em consideração a natureza do Ofício e respectiva entrância, assim como as efetivas necessidades da instituição, estabelecidas em orçamento aprovado em Assembléia Geral dos associados com o direito a voto.

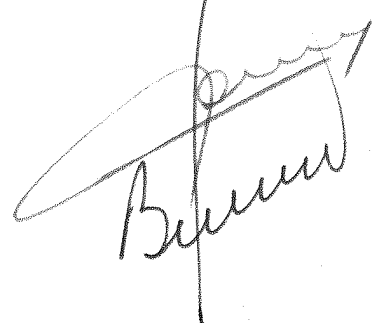
Art. 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- 1) frequentar as instalações da ANOREG - SP;
- 2) sugerir medidas de interesse da classe ou de caráter social;
- 3) participar das assembléias gerais, podendo votar e ser votado;
- 4) convocar assembléia geral extraordinária, conjuntamente, no mínimo, com outros cinquenta associados, entre fundadores e efetivos;
- 5) utilizar-se dos serviços da ANOREG - SP.

Art. 10º - Aos associados beneméritos são reconhecidos os mesmos direitos dos membros fundadores e efetivos, à exceção dos previstos nos incisos 3 e 4 do artigo anterior.

Art. 11º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- 1) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida;
- 2) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 3) zelar pelo prestígio da ANOREG - SP, colaborando para a realização de seus objetivos;
- 4) aceitar e desempenhar - gratuitamente e com diligência - os encargos ou que for escolhido;
- 5) comparecer pessoalmente às assembléias;
- 6) prestigiar as promoções que a ANOREG - SP patrocinar;
- 7) comunicar à secretaria da ANOREG - SP as alterações em nome, estado civil e endereço, bem como da situação funcional;
- 8) abster-se de tratar, nas assembléias e nas reuniões, de assuntos que não digam respeito diretamente aos interesses da classe.



19 JUN 1956

Dr. José Antonio Michaluan

Oficial

Tel. 285-2177

RUA AUGUSTA, 1.825

Art. 12º - Perderá a qualidade de associado quem:

- 1) requerer seu desligamento do quadro social;
- 2) perder o cargo ou função de Titular ou de Substituto de serviço notarial e registral, por qualquer motivo, exceto por aposentadoria;
- 3) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG - SP por proposta da diretoria.

§ 1º. - Da exclusão do associado, proposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário do interessado para a primeira Assembléia Geral que se realizar.

§ 2º. - O recurso poderá ser interposto até a data da publicação do edital de convocação desta.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 13º - O patrimônio da ANOREG - SP é formado por:

- 1) contribuições sociais a cargo dos associados fundadores e dos associados efetivos;
- 2) contribuições e subvenções sociais consignadas em lei;
- 3) doações e legados;
- 4) imóveis, móveis e valores mobiliários.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

### DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 14º - São órgãos da ANOREG - SP:

19 JUL 1956

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

- 1) a Assembléia Geral
- 2) a Diretoria
- 3) Conselho Fiscal:

§ único - Os cargos eletivos serão exercidos por 2 (dois) anos, gratuitamente.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15o - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação, constituído de associados fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria.

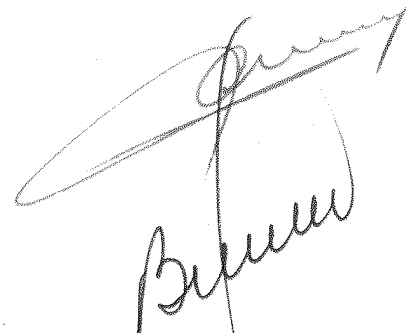
§ 1o - Poderá contudo ser convocada Assembléia Geral, por decisão da maioria dos membros da Diretoria ou por cinquenta associados entre fundadores e efetivos, hipótese em que a mesma será presidida pelo associado escolhido entre os presentes.

§ 2o - A Assembléia Geral considerar-se-a instalada com qualquer número de associados fundadores e efetivos, sendo as deliberações tomadas por maiorias de votos entre os presentes.

Art. 16o - A Assembléia Geral reunir-se-a na sede social ou em local previamente anunciado:

1) ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada ano, para apreciar o relatório das atividades e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício que finda, aprovar o orçamento do exercício a ter início no dia 1o do mês que se lhe seguir, podendo ainda apreciar outros assuntos constantes da ordem do dia.

2) extraordinariamente, para apreciação dos assuntos constantes da pauta de convocação.



19 JUN 1956

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

§ 1º - Nos anos pares, A Assembléia Geral Ordinária elegerá os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, mediante escrutínio secreto, permitida apenas uma reeleição consecutiva:

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no órgão de imprensa local com antecedência mínima de trinta dias e com ampla divulgação por outros meios.

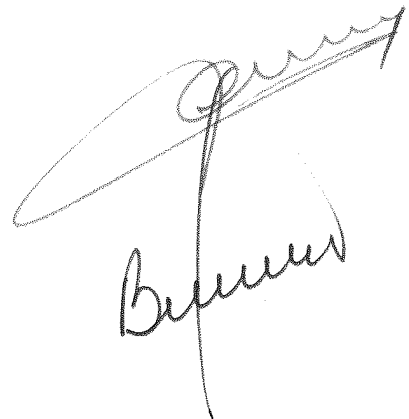
Art. 17º - Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, as chapas completas serão apresentadas à presidência da Assembléia Geral até uma hora antes de sua realização, permitindo-se, até o momento da confecção das cédulas, a substituição de indicados ausentes, desistentes ou discordantes.

Art. 18º - Para os trabalhos de escrituradores nas eleições, o Presidente convocará três associados presentes, não candidatos a cargo eletivo, incumbindo-lhes inclusive a apuração.

Art. 19º - Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite indentificar o eleitor ou que seja dado à pessoa não incluída em chapa regularmente apresentada.

Art. 20º - Os associados eleitos serão empossados tão logo proclamado o resultado pelo Presidente da Assembléia Geral.

Art. 21º - O REGIMENTO INTERNO poderá complementar as normas de funcionamento das eleições e das Assembléias Gerais, desde que aprovado antes da convocação respectiva.



19 JUN 1986

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

### SEÇÃO III

### DA DIRETORIA

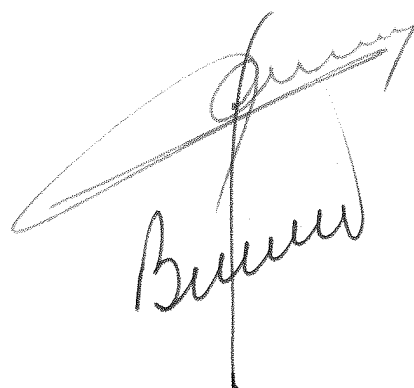
Art. 22o - A Diretoria constituir-se-á de associados fundadores e efetivos eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição : Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Notas, Diretor de Registro de Imóveis, Diretor de Protesto de Títulos, Diretor de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Diretor de Registro Civil das Pessoas Naturais.

§ 1o. - Os membros da diretorias e do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Titulares dos Serviços Notariais e de Registro privatizados.

§ 2o. - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembléia Geral extraordinária para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

Art. 23o - compete à Diretoria, além de outras atribuições fixadas neste estatuto:

- 1) cumprir e fazer respeitar o Estatuto, os Regimentos Internos e o Código de Ética e disciplina aprovados pela Assembléia Geral;
- 2) administrar a ANOREG - SP com vistas à realização de seus objetivos, defendendo seus interesses e zelando pelo seu nome;
- 3) executar as deliberações da Assembléia Geral;
- 4) elaborar o orçamento anual com a demonstração de receita e despesa, bem como os balancetes sujeitos à aprovação da Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;





19 JUN 1956

Dr. José Antonio Michaluart

Oficial

Tel. 285-2177

RUA AUGUSTA, 1.825

5) relatar as atividades e prestar à Assembléia Geral, com  
presteza, as informações que esta solicitar;

6) elaborar o Regimento Interno e o Código de Ética e  
Disciplina, a serem aprovados pela Assembléia Geral;

7) admitir associados e readmitir os aprovados pela Assembléia  
Geral;

8) autorizar a aquisição onerosa e a alienação de imóvel, com  
aprovação da Assembléia Geral;

9) autorizar assinatura de contrato e convênios com pessoas  
físicas ou jurídicas, uma vez obtida aprovação do Conselho Fiscal;

10) convocar a Assembléia Geral extraordinária, por decisão da  
maioria de seus membros;

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu presidente,  
com a presença mínima de quatro membros, deliberando por maioria de  
votos entre os presentes, assegurado à presidência o voto de Minerva.

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria obedecerão às  
normas do Regimento Interno.

Art. 25º - Compete ao Presidente:

1) representar a ANOREG - SP, ativa ou passivamente, judicial  
ou extrajudicialmente e de modo especial, nas relações com os poderes  
públicos, as associações congêneres e as outras entidades;

2) convocar a Assembléia Geral;

3) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

4) redigir o relatório anual de atividades;

5) contratar e demitir os empregados da ANOREG - SP, " ad  
referendum " da Diretoria;

6) contratar assessoria de imprensa e outros serviços  
profissionais, quando necessários para a consecução dos objetivos da  
ANOREG - SP, " ad referendum " da Diretoria;

7) abrir, encerrar e rubricar os livros necessários às atividades  
da ANOREG - SP;

19 JUN 1996

Dr. João Carlos Michaluart  
OAB/SP  
Tel. 265-2177  
RUA AUGUSTA, 1825

- 8) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Tesoureiro;
- 9) nomear procurador da ANOREG-SP nos limites de sua competência, quando necessário;
- 10) delegar atribuições a outros membros da Diretoria;
- 11) assinar a correspondência da ANOREG - SP e, juntamente com o Primeiro Secretário, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- 12) executar e fazer cumprir as decisões de Assembléia Geral;
- 13) acompanhar na Assembléia Legislativa, no Tribunal de Justiça e na Corregedoria Geral da Justiça, todo e qualquer projeto de interesse da ANOREG - SP ou seus associados, podendo para tanto, contratar os serviços de profissionais especializados, "ad referendum" da Diretoria:

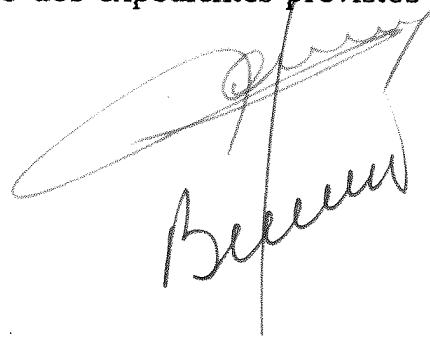
Art. 26o - Compete ao Vice-Presidente:

- 1) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- 2) auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- 3) executar as atribuições delegadas.

§ único - Aos demais Diretores compete assessorar a presidência nas matérias atinentes à sua especialidade.

Art. 27o - Compete ao Primeiro Secretário:

- 1) superintender os serviços administrativos da ANOREG - SP;
- 2) manter em ordem a Secretaria;
- 3) prestar aos associados informações atinentes aos objetos sociais;
- 4) lavrar e assinar com o Presidente as atas de reunião de Diretoria e de Assembléias Gerais;
- 5) encaminhar ao Presidente, com notas informativas, expediente de admissão, readmissão e exclusão de associados;
- 6) executar as atribuições delegadas;
- 7) manter o Presidente informado dos expedientes previstos no item 13 do artigo 25.



19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

Art. 28o - Compete ao Segundo Secretário:

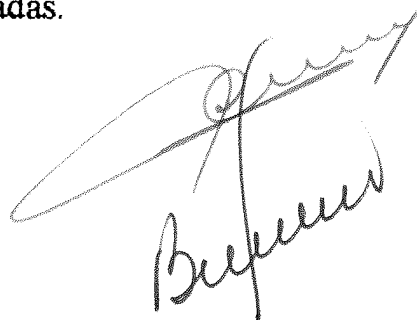
- 1) cuidar da correspondência da ANOREG - SP;
- 2) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou inadimplimentos;
- 3) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas atribuições;
- 4) executar as atribuições delegadas.

Art. 29o - Compete ao Primeiro Tesoureiro a gestão econômico-financeira da ANOREG - SP, com o auxílio de pessoal qualificado, e, especialmente:

- 1) receber os recursos financeiros;
- 2) cuidar da escrituração contábil;
- 3) apresentar mensalmente boletim de movimento de caixa ao Presidente;
- 4) redigir a proposta de orçamento anual;
- 5) redigir a prestação anual de contas;
- 6) emitir e endossar cheques, bem como expedir ordens de pagamento, assinando em conjunto com o Presidente;
- 7) nomear procurador da ANOREG - SP, nos limites de sua competência, em outorga conjunta com o Presidente;
- 8) executar as atribuições delegadas.

Art. 30o - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- 1) superintender o serviço de arrecadação;
- 2) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 3) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
- 4) executar as atribuições delegadas.



## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três), suplentes.

§ único - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar e emitir parecer acerca das contas da Diretoria, assim como da proposta orçamentaria por ela apresentada, para aprovação da Assembléia Geral.

## SEÇÃO V

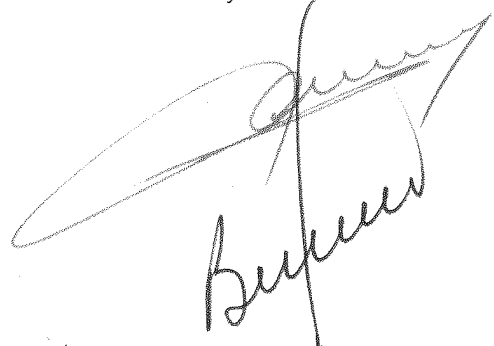
### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 32º - Além do Departamento Cultural, constituído de três membros nomeados pela Presidência, a diretoria poderá, com a aprovação da Assembléia Geral, criar outros Departamentos, como órgãos auxiliares da administração a funcionarem de acordo com as normas do REGIMENTO INTERNO.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Qualquer alteração ao presente estatuto só poderá ser proposta à Assembléia Geral, pela Diretoria ou por dois terços de seus associados, no mínimo, entre fundadores e efetivos, ficando o projeto na Secretaria da ANOREG - SP, para conhecimento dos interessados, desde a data da convocação.



19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1825

§ único - A aprovação da mudança do Estatuto dependerá do voto favorável de, pelo menos, dois terços dos associados presentes, com direito a voto.

Art. 34º - A ANOREG - SP somente poderá ser extinta mediante decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim por 2/3 (dois terços) dos membros fundadores e efetivos, no pleno gozo dos seus direitos.

§ único - No caso de extinção da ANOREG - SP, os bens constitutivos de seu patrimônio terão a destinação que a Assembléia Geral definir.

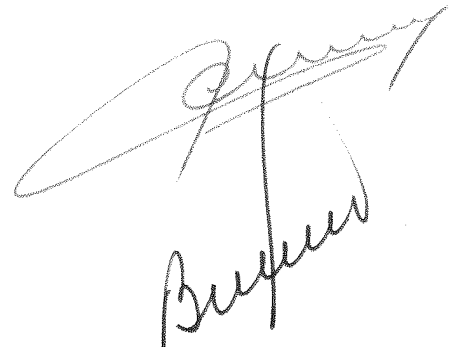
### **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Art. 35º - Fica eleito a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato até 30 de junho de 1998.

**Diretoria** - Presidente - Bernardo Oswaldo Francez, Vice-Presidente - Claudio Marçal Freire, 1º Secretário - José Antonio Michaluart, 2º Secretário - Antonio Guedes Neto, 1º Tesoureiro - Rubem Garcia, 2º Tesoureiro - Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Diretor de Notas - Jorge Augusto Botelho Ferreira, Diretor de Registro de Imóveis - Francisco Raimundo, Diretor de Protesto de Títulos - Thomaz Clóvis Marchetti, Diretor de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - José Maria Siviero, Diretor de Registro Civil - Maria Beatriz Furlan.

**Conselho Fiscal** - efetivos: Benedito José Moraes Dias, Paulo Tupinambá Vampré e Venício Tavares.

**suplentes:** Adhemar Fioranelli, Marlene Marchiori Siano e Antonio Augusto Smith Junqueira.



19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

Art. 36 - Competirá a Diretoria ora escolhida e empossada a iniciativa das medidas necessárias à implantação e funcionamento da ANOREG-SP.

Art. 37 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ao qual será levado a registro.

São Paulo, 10 de junho de 1996.

*Bernardo*

**Bernardo Oswaldo Francez - Presidente**

*José Antonio Michaluart*

**José Antonio Michaluart - 1º Secretário**

22 DENOTAS

28ª TABELIONATO DE NOTAS

JOSE HÉLIO MONACO  
TABELIÃO INTERINO

Rua Henrique Bernardelli nº 101 - Santana  
Tel. 299 7099 - São Paulo

Reconheço por semelhança a *OL SEARA* firma

*DE BERNARDO OSWALDO  
FRANCEZ E JOSÉ ANTONIO  
MICHALUART*

São Paulo 18 JUN de 1996

Em test. da verdade

☐ Eduardo André de Almeida e Luís D. Infante

☐ David Francisco de Almeida e Luiz Carlos de Almeida

VALOR TOTAL DE SP\$ 0,0071

VISTO

FRANCISCO PERES FERNANDES  
ADV. OAB/SP 16.573

7.º OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Valor cobrado pelo ato

Total pago R\$ 7,33

R\$

Esse valor inclui de 27% devidas  
ao Estado e de 20% devidas à  
Cart. Prev. do IPESP.

Recibo



OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Augusta, 1.825 - Loja 114 - Tel. 285-2177  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E  
REGISTRADO EM MICROFILME NO LIVRO "A"  
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

19 JUN 1996

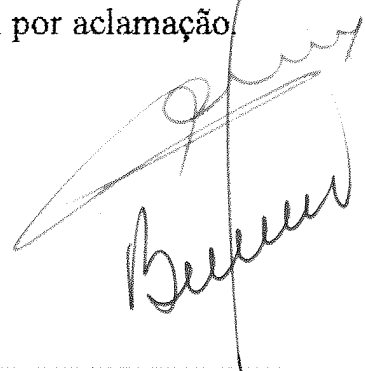
Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177

RUA AUGUSTA, 1.826

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG-SP, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1996.**

Aos dez dias do mês de junho de 1996, às 16 horas, reuniram-se os Notários e Registradores do Estado de São Paulo na sede da Associação de Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, conforme assinaturas em livro de presenças aberto na mesma data, atendendo ao edital de convocação publicado na Gazeta Mercantil de 7, 8 e 9 de junho de 1996 e transcrito a seguir. "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital, ficam convocados os notários e registradores do Estado de São Paulo, para no dia 10 de junho de 1996, às 15:30 hs em primeira convocação, e às 16:00 hs em segunda e última convocação, com qualquer número, comparecerem na rua Quintino Bocaiúva, 107, 8o andar, centro, nesta Capital de São Paulo - SP, para constituírem a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG - SP, que sucederá a ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em adequação ao artigo 236 da Constituição Federal, deliberando para esse fim, no seguinte: 1- aprovação dos Estatutos da ANOREG - SP; 2- apresentação de chapas concorrentes; 3- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4- dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal; 5- fixar a contribuição mensal dos associados. São Paulo, 04 de junho de 1996. (a)Bel. Claudio Marçal Freire, 3o Tabelião de Protesto de Títulos da Capital de São Paulo, Vice-Presidente da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, que assina por Delegação do Presidente."

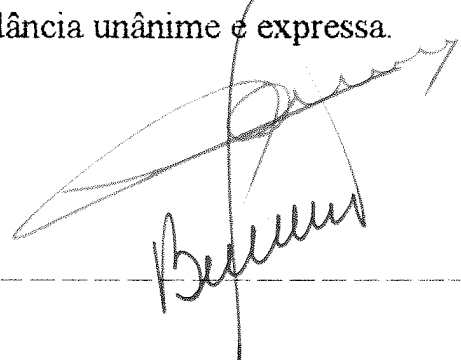
A Assembléia foi presidida pelo colega Bernardo Oswaldo Francez, presidente da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, que chamou a mim, José Antonio Michaluart, para secretariar os trabalhos. A Assembléia realizou-se de acordo com os objetivos mencionados no edital: 1) Aprovação dos Estatutos da ANOREG - SP por unanimidade após a sua leitura para os colegas presentes. 2) Apresentação de chapas concorrentes. Não tendo sido apresentada nenhuma chapa concorrente, propôs-se a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal por aclamação.



19 JUN 1996

Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1825

3) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para dirigir a ANOREG - SP até 30 de junho de 1998, conforme os estatutos sociais aprovados, têm a seguinte composição: **DIRETORIA** - Presidente: Bernardo Oswaldo Francez, brasileiro, casado, RG. 2.494.028, domiciliado à Rua Sarita Cyrillo, 229 Capital (18º RI/Capital); Vice-Presidente: Claudio Marçal Freire, brasileiro, casado, RG. 5.896.057, domiciliado à Rua Escobar Ortiz, 547 ap. 151 Capital (3º Protestos/Capital); 1º Secretário: José Antonio Michaluart, brasileiro, casado, RG. 2.645.168, domiciliado à Rua Augusta, 1825 Capital (7º RTD/Capital); 2º Secretário: Antonio Guedes Neto, brasileiro, casado, RG. 7.284.667, domiciliado à Rua Moacir Chagas, 115 Campinas (26º Registro Civil/Capital); 1º Tesoureiro: Rubem Garcia, brasileiro, casado, RG. 1.940.344, domiciliado à Rua da Glória, 162/166 Capital (5º Protestos/Capital); 2º Tesoureiro: Antonio Augusto Rodrigues Cruz, brasileiro, divorciado, RG. 3.215.775, domiciliado à Rua Anhembí, 52 Santana do Parnaíba-SP (Registro Civil e Tabelionato/Santana do Parnaíba); Diretor de Notas: Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, brasileiro, divorciado, RG. 2.588.599, domiciliado à Rua da Consolação, 921 Capital (27º Notas/Capital); Diretor de Registro de Imóveis: Francisco Raimundo, brasileiro, divorciado, RG. 2.293.716, domiciliado à Rua Augusta, 1062 1º and. Capital (9º RI/Capital); Diretor de Protestos de Títulos: Thomaz Clóvis Marchetti, brasileiro, divorciado, RG. , domiciliado à Av. Brig. Luiz Antonio, 319 Capital (4º Protestos/Capital); Diretor de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas: José Maria Siviero, brasileiro, casado, RG. 3.130.603, domiciliado à Rua 15 de Novembro, 80 Capital (3º RTD/Capital); Diretora de Registro Civil: Maria Beatriz Furlan, brasileira, divorciada, RG. 3.282.282, domiciliada à Rua Boaventura Rodrigues da Silva, 112 Capital (Registro Civil e Tabelionato/Ermelino Matarazzo). **CONSELHO FISCAL** - Efetivos: Benedito José Moraes Dias (12º RI/Capital); Paulo Tupinambá Vampré (14º Notas/Capital); Venício Tavares (10º Protestos/Capital). Suplentes: Adhemar Fioranelli (7º RI/Capital); Marlene Marchiori Siano (37º Registro Civil/Capital); Antonio Augusto Smith Junqueira (2º Protestos/Capital). 4-Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal: ficou eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal perante os sócios-fundadores da ANOREG - SP presentes a esta Assembléia e com a sua concordância unânime e expressa.





O presidente da ANOREG - SP, Bernardo Oswaldo Francez, agradeceu a confiança dos colegas em nome da Diretoria e Conselho Fiscal recém-empossados, comprometendo-se, no que depender de si, a realizar o melhor trabalho diante da nova entidade. 5- Fixar a contribuição mensal dos associados. Ficou estabelecida a contribuição trimestral nos seguintes valores: R\$ 40,00 (1a entrância); R\$ 60,00 (2a entrância); R\$ 80,00 (3a entrância); R\$ 100,00 (entrância especial). Os fins da ANOREG - SP, assim como suas normas de funcionamento e outras disposições gerais constam dos estatutos sociais da entidade, lidos e aprovados nesta Assembléia Geral, que irão a registro no 7º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, entrando em vigor na data do seu arquivamento. Cumpridas as formalidades legais, ficou constituída a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo e foi lavrada a presente ata assinada pelo presidente e 1º Secretário.

23º TABELIONATO DE NOTAS

  
(Presidente)

18 JUN 1996

  
(1º Secretário)

23º TABELIONATO DE NOTAS

JOSÉ HÉLIO MONACO  
TABELIÃO INTERINO

Rua Henrique Bernadelli nº 101 - Santana  
Tel. 299 7099 - São Paulo

Reconheço por semelhança a 02 firma SCPA

DE BERNARDO OSWALDO  
FRANCEZ E JOSÉ ANTONIO  
MICHALUART

São Paulo, 18 JUN 1996

Em local \_\_\_\_\_ da verdade

☐ Eduardo André \_\_\_\_\_ ☐ José B. Infante \_\_\_\_\_

☐ David \_\_\_\_\_ ☐ \_\_\_\_\_

VALERIO \_\_\_\_\_

VISTO

  
FRANCISCO PERES FERNANDES  
ADV. OAB/SP 16.573